

PORTARIA Nº 680 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Altera a outorga de MARIA APARECIDA CORSO, o direito de uso dos recursos hídricos para captação no Rio Jatobá, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2452/2025 de 09 de junho de 2025, processo SIGA Nº 956/2025.

RESOLVE:

ART. 1º Alterar a outorga de MARIA APARECIDA CORSO, CPF: 024.981.098-03, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial no Rio Jatobá, afluente do Rio Xingu, com a finalidade irrigação de 2.489,84 ha das culturas de soja, milho, feijão, algodão e outras, localizada na Fazenda Reunidas 13, município de PARANATINGA/MT, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-10 – Ronuro, com as seguintes características:

I - Captação 01 às coordenadas geográficas (SIRGAS2000): Lat.13°22'50,82"S, Long.54°11'15,81"W, vazão de 1.800m³/h (0,5m³/s ou 500L/s), variando mensalmente, conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II - Captação 02 às coordenadas geográficas (SIRGAS2000): Lat.13°22'50,36"S, Long.54°11'16,06"W, vazão de 1.800m³/h (0,5m³/s ou 500L/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 02 em anexo.

III - Captação 03 às coordenadas geográficas (SIRGAS2000): Lat.13°22'51,05"S, Long.54°11'15,67"W, vazão de 1.800m³/h (0,5m³/s ou 500L/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 03 em anexo.

IV - Captação 04 às coordenadas geográficas (SIRGAS2000): Lat.13°22'50,13"S, Long.54°11'16,18"W, vazão de 1.800m³/h (0,5m³/s ou 500L/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 04 em anexo.

V - Captação 05 às coordenadas geográficas (SIRGAS2000): Lat.13°22'50,59"S, Long.54°11'15,93"W, vazão de 1.716m³/h (0,476667m³/s ou 476,667L/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 05 em anexo.

VI - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para o monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VII - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH/SEMA-MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; com carência de até 30 dias a partir da contagem de cada ano.

VIII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria. E, na hipótese de não haver captação, o fato também deverá ser relatado à CCRH/SEMA-MT;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, **vigorará até 26/02/2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar a(s) captação (ões), sendo estes passíveis de licenciamento ambiental

Art. 12º Fica revogada a Portaria SEMA nº 126 de 27 de fevereiro de 2020 (processo SAD Nº 579376/2016),

publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 4 de março de 2020.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de junho de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO**Tabela 01**_Captação 01 no Rio Jatobá. Coordenadas Geográficas – Lat.13°22'50,82"S, Long.54°11'15,81"W

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,5	18	15
Fevereiro	0,5	18	15
Março	0,5	18	15
Abril	0,5	18	15
Maiο	0,5	17	24
Junho	0,5	18	27

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,5	19	29
Agosto	0,5	22	26
Setembro	0,5	18	19
Outubro	0,5	18	15
Novembro	0,5	18	15
Dezembro	0,5	18	15

Tabela 02_Captação no Rio Jatobá. Coordenadas Geográficas – Lat.13°22'50,36"S, Long.54°11'16,06"W

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,5	17	15
Fevereiro	0,5	17	15
Março	0,5	17	15
Abril	0,5	17	15
Maiο	0,5	14	28
Junho	0,5	16	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,5	22	24
Agosto	0,5	19	29
Setembro	0,5	11	30
Outubro	0,5	17	15
Novembro	0,5	17	15
Dezembro	0,5	17	15

Tabela 03_Captação no Rio Jatobá. Coordenadas Geográficas – Lat.13°22'51,05"S, Long.54°11'15,67"W,

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,5	17	15
Fevereiro	0,5	17	15
Março	0,5	17	15
Abril	0,5	17	15
Maio	0,5	14	28
Junho	0,5	16	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,5	22	24
Agosto	0,5	19	29
Setembro	0,5	11	30
Outubro	0,5	17	15
Novembro	0,5	17	15
Dezembro	0,5	17	15

Tabela 04_Captação no Rio Jatobá. Coordenadas Geográficas – Lat.13°22'50,13"S, Long.54°11'16,18"W

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,5	18	15
Fevereiro	0,5	18	15
Março	0,5	18	15
Abril	0,5	18	15
Maio	0,5	17	24
Junho	0,5	18	27

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,5	19	29
Agosto	0,5	22	26
Setembro	0,5	18	19
Outubro	0,5	18	15
Novembro	0,5	18	15
Dezembro	0,5	18	15

Tabela 05_Captação no Rio Jatobá. Coordenadas Geográficas – Lat.13°22'50,59"S, Long.54°11'15,93"W

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,476667	14	15
Fevereiro	0,476667	14	15
Março	0,476667	14	15
Abril	0,476667	14	15
Maiο	0,476667	11	29
Junho	0,476667	14	27

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,476667	17	25
Agosto	0,476667	15	30
Setembro	0,476667	9	30
Outubro	0,476667	14	15
Novembro	0,476667	14	15
Dezembro	0,476667	14	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 11/06/2025 as 10:45:13.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **GRMSR581D** e o código CRC **AFEF8C59**.